



*INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 06 de maio de 2016.*

***Estabelece procedimento para  
acesso e uso dos estacionamentos  
do Campus Diadema***

Tendo em vista a deliberação da Congregação do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas, em 05 de maio de 2016, que aprovou norma para acesso e uso do estacionamento, a diretoria acadêmica, no uso de suas atribuições, estabelece orientação e procedimento para acesso e uso do estacionamento nas dependências da Unifesp/Campus Diadema.

**Art. 1º** Será obrigatória à utilização do crachá de identificação para acesso de veículos automotores ao Campus Diadema:

I. O crachá de que trata o caput será fornecido aos usuários Servidores pela Divisão de Recursos Humanos mediante cadastro do automóvel por meio da INTRANET e aos usuários Discentes Graduação pela Secretaria Acadêmica e Discentes Pós-Graduação pela Secretaria de Pós-Graduação mediante cadastro do automóvel por meio de formulário no site do campus.

II. Cada usuário terá direito ao cadastro de no máximo 2 (dois) veículos;

§1º O cadastro do automóvel e a utilização do crachá de identificação representa autorização para acesso e não garante de vaga no estacionamento. Atingida a lotação máxima haverá aviso na portaria, não podendo o excedente de veículos ser acomodado nos estacionamentos.

**Art. 2º** O estacionamento é dividido em:

I. Unidade José Alencar – Complexo Didático

a) Será permitido o estacionamento dos veículos de:

1. Servidores Credenciados com Crachá de Estacionamento;
2. Estudantes Credenciados com crachá de Estacionamento;

b) A área em frente às salas de aula do Complexo Didático é reservada para Servidores.

II. Unidade José Alencar – Prédio de Vidro



a) Será permitido o estacionamento dos veículos de:

1. Servidores Credenciados com Crachá de Estacionamento;
2. Estudantes Credenciados com crachá de Estacionamento, no período noturno (a partir das 18h.)

b) Nessa unidade, será reservada área específica para veículos institucionais.

c) Por motivo de segurança não será permitido o estacionamento de veículos na Rampa de Acesso ao Estacionamento.

**III. Unidade José de Filippi**

a) Será permitido o estacionamento dos veículos de:

1. Servidores Credenciados com Crachá de Estacionamento;
2. Estudantes Credenciados com crachá de Estacionamento, no período noturno (a partir das 18h.)

§1º É de responsabilidade do proprietário e/ou condutor a acomodação do veículo no estacionamento.

§2º Os servidores/discentes que estacionarem o veículo em vagas duplas deverão deixar o número do VOIP, do CELULAR e o NÚMERO DA SALA/SETOR no painel do veículo.

§3º Em caso de necessidade, o servidor/discente será contatado para retirada do veículo, devendo essa solicitação ser prontamente atendida.

**Art. 3º** Visitantes e convidados deverão identificar-se junto à Vigilância, que autorizará sua entrada e permanência do veículo mediante cadastramento de dados e fornecimento de "crachá de visitante para veículos", caso exista vaga disponível.

§1º O "crachá de visitante para veículos" deverá ficar no automóvel em lugar visível, de preferência no painel, e deverá ser devolvido na saída;

§2º Não é permitido o uso de "crachá de visitante para veículos" por parte de servidor e discentes da UNIFESP Campus Diadema;

§3º O acesso de veículos para embarque e desembarque não requer utilização de "crachá de visitante para veículos" e ocorrerá mediante controle simplificado.



**DIRETORIA ACADÊMICA**

**Art. 4º** No caso de troca do veículo, o usuário deverá solicitar por escrito a exclusão do mesmo e atualizar o cadastro na intranet, no caso de ser servidor, e por meio do formulário no site do campus, no caso de ser discente.

Parágrafo único. Somente será fornecido novo crachá mediante a baixa do veículo anterior no cadastro.

**Art. 5º** Em caso de perda ou roubo do crachá, somente será confeccionado outro mediante apresentação de boletim de ocorrência ou declaração do próprio proprietário.

**Art. 6º** A UNIFESP – Campus Diadema não possui serviço de manobrista, e em hipótese alguma será admitida a permanência de veículo em locais não demarcados para estacionamento.

**Art. 7º** A UNIFESP – Campus Diadema não possui seguro de estacionamento e não se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer em veículos nele alocados, ou por bens deixados no interior do veículo;

**Art. 8º** A UNIFESP – Campus Diadema não cobra por seu estacionamento, tampouco fica obrigada a ofertá-lo e nem comercializa espécie alguma de serviço.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2016 em acordo com o previsto no Anexo I.

Prof. Dr. João Miguel de Barros Alexandrino  
Diretor Acadêmico do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas  
Universidade Federal de São Paulo



### **Anexo I**

A implementação completa da normativa se dará somente após:

- a) cadastramento de alunos para entrada no estacionamento, uma vez que todo o acesso de veículos passará a ser controlado por vigia a partir da averiguação de crachá;
- b) demarcação adequada das vagas disponíveis, incluindo vagas para veículos de pessoas com necessidades especiais, veículos oficiais, e veículos de servidores no Complexo Didático.

Enquanto o cadastramento de alunos não estiver concluído, o acesso de veículos estará liberado, sem necessidade de verificação de crachá, no Complexo Didático, em todos os períodos do dia, e nas Unidades José de Filippi e José Alencar – Prédio de Pesquisa, somente após às 18h.